

INTERESSADO	PROCESSO STM
Angel Vip Car Eireli – ME	449925/19
Brasil Vans Locação de Veículos Ltda – ME	575564/19
Mariano Kobe Transportes e Locadora de Veículos Ltda	577112/19
Parra Santos Transportes Ltda – ME	577248/19
Queiroz Locação e Comércio Ltda – ME	517353/19
Renova Locadora Ltda – ME	517455/19
Sanyo Tour Transportes e Locação de Veículos Ltda – ME	682766/19
Torres, Transportes, Turismo e Locação Ltda – ME	510513/19
Transportadora Turística Natal Ltda	517542/19
Traveling Transportes e Locação de Veículos Ltda – ME	682977/19

Opina pelo deferimento do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alexandre Marsura dos Santos	433963/19
Edilson Lopes da Frota	667546/19
Eizangela Marinalva de Brito	638587/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Cleber Dias da Cruz	503334/19
Fabia Liggi	503176/19
José Silvio Nicoline	681464/19
Luciene Porfírio Dias dos Santos	503578/19
Lucimara Pereira da Silva Transportes – ME	503713/19
Luiz Carlos das Neves	638623/19
M. dos Santos Transportes Comerciais - ME	471277/19
Sonia Regina de Oliveira Machado	501395/19
Valdir Nogueira	501579/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Deliberações de 20-03-19

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento

INTERESSADO	PROCESSO STM
A C M L Transportes Eireli	681039/19
Klick Transporte Eireli	667506/19
V & A Tour Transporte, Turismo e Locadora Ltda – ME	449902/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alpha Fretamento de Veículos para Passageiros Ltda	667484/19
Lazara Ferreira Bomfim – ME	682254/19
Nilson Tur Turismo e Cargas Ltda	545378/19
Pássaro Dourado Transportes e Turismo Ltda – Epp	517883/19
S. L. Jorgino Transportes Ltda – ME	575555/19

Opina pelo deferimento da renovação de registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Inter Terra Engenharia e Terraplenagem Eireli – ME	450354/19
R. Steinle – Edificações – ME	667538/19

Opina pelo deferimento do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Adenice de Oliveira Aguiar Transportes – ME	509679/19
Antonio Fernando Venancio Borges 06281764811	509547/19
Antonio José Nogueira	545364/19
Aparecido Miguel da Costa	433953/19
Bia – Transportes e Locação Ltda – ME	601468/19
Claudemir Paz	579388/19
Escola de Educação Infantil Era Uma Vez Ltda	512295/19
Fernando Villas Boas 26444897840	508674/19
Gislene da Silva Vilela	512412/19
José Wilson dos Santos	680893/19
Luciano dos Santos de Oliveira	579443/19
Raul José Galvão Transportes	610657/19
Rodrigo Cesar Campagnol	565134/19
Rogério Alves da Silva	680819/19
Rosolen Transportes e Turismo Ltda	610749/19
Sueli de Oliveira Mattos Nascimento	516387/19
Wellynton Soares de Brito	509268/19

Opina pelo indeferimento do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Guilherme Rangel dos Santos	667516/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Ana Maria Dondere Braga	449889/19
Angelo da Silva Correia	575549/19
Antonio Almeida Silva 08334518803	433936/19
Antonio Aparecido de Souza	516653/19
Carlos Adriane Arruda dos Santos	449908/19
Cynthia Caroline Possobon da Silva	517877/19
Claudinei Edson Paschoalin	508103/19
Derinaldo Lima de Jesus	510876/19
Edilson Fernandes da Silva	610567/19
Edison de Oliveira Braga	512156/19
Ednelson Teixeira de Almeida – ME	508239/19
Edson Aristides Greggo	508404/19
Elossi Transportes Ltda – ME	508513/19
H. G. Marcelino Transportes – ME	508769/19
Instituto Educacional Crescer Ltda – EPP	433940/19
Jandira Aparecida Araujo de Moraes	560520/19
João Batista	532830/19
Lima & Silva Transporte Rodoviário Ltda – ME	504136/19
Marcio aparecido Pantarotto	433946/19
Maria Teresa Oliveira de Jesus	511000/19
Mirom David Gonçalves	512502/19
Reisnaldo Antonio de Araújo	508858/19
Roger Jonathan da Silva Costa	560721/19
Solange Koppen Pasqualino de Carvalho	516840/19
Transdema Transportes Valinhos Ltda	512588/19

Opina pelo cancelamento do registro dos interessados abaixo relacionados, na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento, por não cumprimento do disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, da Resolução STM-051, de 12-05-2011.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alexandre Barbosa de Araújo Transporte – ME	0351823/18
Apolinário & Apolinário Transportes, Turismo e Fretamento Ltda – EPP	0001171/17
Locar Locação de Veículos Ltda – ME	0021941/18
MJM Transportes e Serviços Ltda	1228136/18
Sertran Transportes e Serviços Ltda	1228125/18

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Deliberações de 20-03-2019

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento

INTERESSADO	PROCESSO STM
Valdirene de Sene Rodrigues	647438/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Beraka Viagens Eireli – ME	645600/19
Eflae Transportes Ltda – ME	645832/19
Helber C dos Santos Locação de Veículos – ME	646159/19
JD Locadora Transportes e Turismo Ltda – ME	646280/19
José Jorge da Silva Transporte de Passageiros e Locação de Veículos – ME	646427/19
J. L. J. Alencar Transportes Ltda – ME	646777/19
Marco Antonio Lino de Souza	646915/19
N. da Silva Locação – ME	647047/19
Trindade & Maciel Eireli – ME	647191/19
Vale Paulista Transporte de Passageiros Ltda – ME	647563/19
Van Race Ltda – ME	647684/19

Opina pelo deferimento do registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Ascontec Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda	638630/19

Opina pelo deferimento do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Flavio Bento	648261/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Cristiane Martins de Sousa Teixeira	638638/19
Fabio Carlos Faria dos Santos	648016/19
Flavio Jesus Alves Beserra	648348/19
Flavio Salgado	648427/19
José Alexandre Barbosa	650790/19
José Mariano Diniz	648532/19
Juliana Lobo da Silva França	650965/19
Leandro Aparecido Teixeira	651031/19
Lucas Servo Donizete 31906513880	651110/19
Lucilene Aparecida de Faria Diniz	651222/19
Tatiana Fernanda Naressi Alves dos Santos	651599/19
Waldiney Bonifácio dos Santos	651704/19

COMISSÃO DE FRETAMENTO METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA

Deliberações de 20-03-19

Opina pelo deferimento do registro das empresas abaixo relacionadas na categoria de serviços de transporte coletivo de interesse metropolitano sob o regime de fretamento

INTERESSADO	PROCESSO STM
Jorge Paixão Sorocaba – ME	667531/19

Opina pelo deferimento de registro da empresa abaixo relacionada na categoria de serviço particular com veículo próprio, objeto do decreto nº 19.835/82.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Qually Grama Comércio Ltda	449912/19

Opina pelo deferimento do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Alex de Oliveira Batista	667494/19
Cilene Aparecida Pires Alves	511498/19
Jefferson Santos Barbosa 29934585820	471260/19
Laércio Antonio da Silva	532111/19
Lenice Dantas de Souza Santos	545357/19
Lucas Leonardo Teixeira	502352/19
Nadir de Almeida Alcalde	545369/19
Nivaldo da Silva	502497/19
Ricardo Avelino da Silva	682551/19
Tiago Augusto Pedroso	449916/19

Opina pelo deferimento da renovação do registro dos interessados abaixo relacionados na categoria de serviço de transporte coletivo de estudantes, objeto da Resolução STM-78, de 07.11.05.

INTERESSADO	PROCESSO STM
Antonio Marcos do Nascimento da Silva	612913/19
Carlos Alberto da Silva	518879/19
Carlos Roberto Moraes	601474/19
Celso Simon	449940/19
Dayane do Espírito Santo de Barros	502694/19
Denilson Donizetti Zarantonelo	449910/19
Denis Alessandro de Sousa	545374/19
Douglas de Almeida Alcalde	518636/19
Elaine Cristina dos Santos	511798/19
Eric Andrio de Barros	559523/19
Evandro José Antunes	449917/19
Fernanda Aparecida dos Santos	517869/19
Lagoeiro Transportes de Passageiros Ltda	559743/19
Leandro Augusto Dias 34491774862	449897/19
Marcelo Augusto Rodrigues	511651/19
Maria Letícia do Carmo Soares Transporte – ME	610288/19
Maria Leticia do Carmo Soares	532561/19
Milene Maria Grandó	601444/19
Roberto Paiva de Carvalho	449930/19
Sebastião David	449896/19

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.359, de 25-3-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - O emprego público 1134299, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR

4510/2009, fica redistribuído do Instituto de Ciências Biomédicas para o Museu de Zoologia.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-12-2018 (Proc. USP 06.1.961.42.3).

Portaria GR-7.360, de 25-3-2019

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1173685, Técnico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 6049/2013, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP da Capital para o Serviço de Verificação de Óbitos da Capital.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23-04-2018. (Proc. USP 11.1.665.6.4).

Portarias do Reitor, de 25-3-2019

Declarando Cessados, a pedido, a contar de 25-3-2019, os efeitos da designação do Prof. Dr. Américo Ceiki Sakamoto para compor o Conselho da Superintendência do Espaço Físico da USP; Proc. USP 2003.1.748.51.4.

Designando, nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução 4.946/2002, os membros a seguir relacionados para comporem o Conselho da Superintendência do Espaço Físico da USP, com mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação: Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Martins (IAU), do Campus USP de São Carlos; Prof. Dr. Cristiano Roque Antunes Barreira (EEFERP), do Campus USP de Ribeirão Preto; Prof. Dr. Raimundo Soares de Azevedo Neto (PUSP-QSD), Prefeito do Quadrilátero Saúde/ Direito; Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim (EEL), do Campus USP de Lorena; designando, ainda, nos termos do artigo 5º da Resolução 4.946/2002, os Profs. Drs. Carlos Alberto Ferreira Martins e Cristiano Roque Antunes Barreira (EEFERP) como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho da SEF; Proc. USP 2003.1.748.51.4.

GABINETE DO VICE-REITOR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Departamento de Administração

DIVISÃO DE MATERIAL

Comunicado

Publicação Trimestral

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal 8666/93 e do Decreto Estadual 47945/03, art. 5º, inciso VIII, referente ao Pregão 01/2018 – RUSP-AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preço estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados não foram alterados.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-693, de 22-3-2019

Dispõe sobre os Editais de Bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM 2019/2020

O Pró-Reitor de Pesquisa, tendo em vista o deliberado pelo d. Conselho de Pesquisa em reunião de 20-03-2019, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Pró-Reitoria de Pesquisa torna público o processo de seleção para bolsas de Iniciação Científica, de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e de Iniciação Científica para o Ensino Médio do CNPq, para a vigência 2019-2020, conforme termos dos respectivos Editais anexos a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2016.1.8946.1.6) EDITAL PIBIC-EM 2019/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tomam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2019/2020. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM e pelo Programa de Pré-Iniciação Científica e de Pré-Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.235/2016).

1. FINALIDADE

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa da USP.

2. BOLSAS

2.1. As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

2.1.1. Entende-se por renovação as solicitações subsequentes de bolsa para o mesmo orientador e bolsista, mesmo que haja substituição do projeto de pesquisa.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1. Ser docente ativo da USP.

3.1.2. Possuir no mínimo o título de doutor e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.

3.1.3. Ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc.

3.1.4. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

3.1.5. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.1.6. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

3.2. Compromissos

3.2.1. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.

3.2.2. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de pré-iniciação científica e tecnológica promovidos pela USP e/ou Unidade de execução das atividades.

3.2.3. Avaliar o desempenho do bolsista após seis meses e ao final de sua participação.

3.2.4. Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

3.2.5. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

3.2.6. Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio na organização de atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

3.2.7. Inserir a frequência mensal do bolsista e os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos

4.1.1. Estar regularmente matriculado, durante a vigência da bolsa, em escolas de nível médio, públicas do ensino regular,

escolas militares ou escolas técnicas e não estar cursando o último ano do ensino médio no momento da implantação da bolsa.

4.1.2. Possuir frequência igual ou superior a 80%.

4.1.3. Estar desvinculado do mercado de trabalho.

4.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.

10.5. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq R\$100,00
 10.6. Demais especificidades poderão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observadas as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
 10.7. Casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa quando solicitado formalmente pela Comissões de Pesquisa.

11. CRONOGRAMA

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	ABRIL/2019
Inscrições	Início: 22-04-2019 às 8h30 Término: 20-05-2019 às 12h
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	Início: 21-05-2019 Término: 19-06-2019 às 12h
Classificação dos projetos pela CPq	Início: 24-06-2019 Término: 28-06-2019 às 12h
Distribuição das bolsas	Julho/2019
Divulgação dos Resultados	Julho/2019
Implementação das Bolsas PIBITI CNPq	Agosto/2019

Edital PIBITI 2019/2020
 A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq, para a vigência 2019/2020. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

1. Finalidade
 O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2. Bolsas
 2.1. As bolsas serão concedidas por um período de 12 meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.

2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.

2.2. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.

2.3. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2019/2020, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Projeto
 3.1. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

4. Orientador
 4.1. Requisitos
 4.1.1. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
 4.1.2. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.

4.1.3. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).
 4.2. Compromissos
 4.2.1. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

4.2.2. Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.
 4.2.3. Atuar nas atividades do PIBITI e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4.2.4. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4.3. Direitos
 4.3.1. Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de Bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 6.2.1.
 4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.
 5. Bolsista

5.1. Requisitos
 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
 5.1.2. Ser orientado por um docente ou pós-doutorando da USP, conforme item 4.1.
 5.1.3. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.

5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
 5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

5.2. Compromissos
 5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5.2.2. Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
 5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
 5.2.4. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.
 5.2.5. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

5.2.6. Responder as avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
 5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

6. Inscrição
 6.1. O período de inscrição será das 08h30 de 22-04-2019 às 12h de 20-05-2019.
 6.2. As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
 6.2.1. histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
 6.2.2. currículo Lattes do estudante;
 6.2.3. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);
 6.2.4. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
 6.2.5. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
 6.2.6. cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ), conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de vigência posterior a 30-06-2019, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;
 6.2.7. demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

6.3. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pelas Comissões de Pesquisa e deverão conter:
 6.3.1. histórico escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver;
 6.3.2. Currículo Lattes dos estudantes;
 6.3.3. Currículo Lattes do orientador;
 6.3.4. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);
 6.3.5. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
 6.3.6. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
 6.3.7. Ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa justificando a indicação do projeto e os critérios utilizados na avaliação dos projetos.

7. Seleção
 7.1. O processo de seleção das inscrições da forma A (item 6.2.1 e 6.3) será realizado pelas Comissões de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.1.
 7.1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa.
 7.2. O processo de seleção das inscrições da forma B (item 6.2.2 e 6.4) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, conforme critérios do item 8.2.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos
 8.1. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1:
 8.1.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:
 8.1.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
 8.1.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.
 8.1.1.3. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.
 8.1.1.4. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação a ser verificada pela Comissão de Pesquisa.

8.1.2. A Comissão de Pesquisa poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:
 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa julgar relevantes.
 8.1.3. As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.
 8.1.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

8.1.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa
 8.2. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2:
 8.2.1. A Comissão de Pesquisa deverá avaliar as propostas conforme critérios que julgar relevantes e encaminhar apenas uma proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa.
 8.2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:
 1) qualidade e executabilidade do projeto;
 2) desempenho acadêmico dos estudantes.
 8.2.3. O número de bolsas destinadas às inscrições da forma B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.
 9. Compromissos da Comissão de Pesquisa
 9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
 9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8.1 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).
 9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
 9.5. Encaminhar as inscrições recebidas da forma B (item 6.2.2.) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
 9.6. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.
 10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa
 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.
 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
 10.6. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
 10.7. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.
 11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas
 11.1. Cancelamento
 11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
 11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
 11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
 11.2. Suspensão de Bolsistas
 11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.
 11.3. Substituição de Bolsistas
 11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
 11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
 11.3.3. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1 e 11.3.2 acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.
 11.3.4. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
 11.3.5. O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
 11.3.5.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituído, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.
 11.4. Redirecionamento de Bolsas (para inscrições da forma A, conforme item 6.2.1)
 11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).
 11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/07/2020) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.
 12. Disposições Finais
 12.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
 12.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
 12.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento

momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

5.2.2. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
 5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
 5.2.4. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.
 5.2.5. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

5.2.6. Responder as avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
 5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

6. Inscrição
 6.1. O período de inscrição será das 08h30 de 22-04-2019 às 12h de 20-05-2019.
 6.2. Serão aceitas duas formas de inscrições:
 6.2.1. A) Inscrições por docentes USP e pós-doutorandos, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições (sistema Atena).
 6.2.2. B) Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP ou pós-doutorando (processo físico, encaminhado pela Comissão de Pesquisa, que deverá selecionar apenas uma proposta para envio à PRP).

6.3. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:
 6.3.1. histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
 6.3.2. Currículo Lattes do estudante;
 6.3.3. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver);
 6.3.4. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
 6.3.5. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
 6.3.6. cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa Produtividade em Pesquisa (PQ), conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de vigência posterior a 30-06-2019, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual;
 6.3.7. demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

6.4. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pelas Comissões de Pesquisa e deverão conter:
 6.4.1. histórico escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver;
 6.4.2. Currículo Lattes dos estudantes;
 6.4.3. Currículo Lattes do orientador;
 6.4.4. projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma, Resultados e Impactos Esperados e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios (devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver);
 6.4.5. três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
 6.4.6. aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
 6.4.7. Ofício do Presidente da Comissão de Pesquisa justificando a indicação do projeto e os critérios utilizados na avaliação dos projetos.

7. Seleção
 7.1. O processo de seleção das inscrições da forma A (item 6.2.1 e 6.3) será realizado pelas Comissões de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.1.
 7.1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa.
 7.2. O processo de seleção das inscrições da forma B (item 6.2.2 e 6.4) será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, conforme critérios do item 8.2.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos
 8.1. Inscrições da forma A, conforme item 6.2.1:
 8.1.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:
 8.1.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
 8.1.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.
 8.1.1.3. Protocolo de registro de Propriedade Intelectual.
 8.1.1.4. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação a ser verificada pela Comissão de Pesquisa.

8.1.2. A Comissão de Pesquisa poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:
 1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;
 2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa julgar relevantes.
 8.1.3. As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.
 8.1.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

8.1.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa
 8.2. Inscrições da forma B, conforme item 6.2.2:
 8.2.1. A Comissão de Pesquisa deverá avaliar as propostas conforme critérios que julgar relevantes e encaminhar apenas uma proposta à Pró-Reitoria de Pesquisa.
 8.2.2. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:
 1) qualidade e executabilidade do projeto;
 2) desempenho acadêmico dos estudantes.
 8.2.3. O número de bolsas destinadas às inscrições da forma B será equivalente a até 50% do total de bolsas PIBITI disponíveis.
 9. Compromissos da Comissão de Pesquisa
 9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).
 9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena, conforme critérios estabelecidos no item 8.1 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).
 9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.
 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
 9.5. Encaminhar as inscrições recebidas da forma B (item 6.2.2.) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
 9.6. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.
 10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa
 10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
 10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
 10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
 10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.
 10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
 10.6. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
 10.7. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.
 11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas
 11.1. Cancelamento
 11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
 11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
 11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
 11.2. Suspensão de Bolsistas
 11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.
 11.3. Substituição de Bolsistas
 11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
 11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
 11.3.3. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1 e 11.3.2 acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.
 11.3.4. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
 11.3.5. O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
 11.3.5.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituído, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.
 11.4. Redirecionamento de Bolsas (para inscrições da forma A, conforme item 6.2.1)
 11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).
 11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/07/2020) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.
 12. Disposições Finais
 12.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.
 12.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
 12.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento

eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
 12.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
 12.5. É vedada a orientação a distância ou a coorientação.
 12.6. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:
 CNPq R\$ 400,00
 13. Cronograma
 Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	ABRIL/2019
Inscrições	Início: 22-04-2019 às 8h30 Término: 20-05-2019 às 12h
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	Início: 21-05-2019 Término: 19-06-2019 às 12h
Classificação dos projetos pela CPq	Início: 24-06-2019 Término: 28-06-2019 às 12h
Distribuição das bolsas	Julho/2019
Divulgação dos Resultados	Julho/2019
Implementação das Bolsas PIBITI CNPq	Agosto/2019

Edital PIBIC 2019/2020
 A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq, para a vigência 2019/2020. Este Edital é complementado pela RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016).

1. Finalidade
 O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior.
 2. Bolsas
 2.1. As bolsas serão concedidas por um período de 12 meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pelo CNPq.
 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
 2.2. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
 2.3. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2019/2020, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Projeto
 3.1. Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.
 4. Orientador
 4.1. Requisitos
 4.1.1. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
 4.1.2. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
 4.1.3. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).
 4.2. Compromissos
 4.2.1. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
 4.2.2. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
 4.2.3. Atuar nas atividades do PIBIC e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.
 4.2.4. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4.3. Direitos
 4.3.1. Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de Bolsas PIBIC.
 4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.
 5. Bolsista
 5.1. Requisitos
 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
 5.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
 5.1.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
 5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
 5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.
 5.2. Compromissos
 5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
 5.2.2. Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
 5.2.3. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
 5.2.4. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.
 5.2.5. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

5.2.6. Responder as avaliações sobre o PIBIC quando enviadas pelo CNPq.
 5.2.7. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a

6.2.3 projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências(o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista);

6.2.4 três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;

6.2.5 aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);

6.2.6 cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de vigência posterior a 30-06-2019;

6.2.7 demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio da Unidade, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

7. Seleção

7.1 O processo de seleção será realizado pelas Comissões de Pesquisa, que deverão avaliar e classificar as propostas da Unidade, conforme orientações do item 8.

7.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas proporcionalmente à demanda das Unidades e conforme classificação das Comissões de Pesquisa.

7.3 Será reservada uma quota de 10% das bolsas para atender às solicitações de docentes contratados nos últimos dois anos (após 31-03-2017), cujo doutorado tenha sido concluído há, no máximo, cinco anos (após 31-03-2014), e para pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores e bolsistas Jovem Pesquisador - FAPESP.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:

8.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.

8.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.

8.1.3. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante comprovação a ser verificada pela Comissão de Pesquisa.

Individual	Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq		D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa		D	C	B
Não apresentou		E	D	C

8.2. A Comissão de Pesquisa pode utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

1) qualidade do projeto: sugerimos estabelecer uma nota mínima para aprovação;

2) desempenho acadêmico do estudante: sugerimos definir número máximo de reprovações e média escolar mínima aceitáveis, ou outros critérios que a Comissão de Pesquisa julgar relevantes.

8.3. As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.

8.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

8.5. A Pró-Reitoria de Pesquisa distribuirá as bolsas disponíveis proporcionalmente conforme a demanda das Unidades, respeitando a classificação das Comissões de Pesquisa.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).

9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).

9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.

9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.

9.5. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

10.1. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.

10.2. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.

10.3. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.

10.4. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.

10.5. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

10.6. Realizar anualmente o Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.

10.7. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados e recomendados pelas Comissões de Pesquisa no site do SIICUSP.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

11.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.

11.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

11.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

11.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

11.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

11.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

11.3.3. O estudante substituído deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

11.3.3.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituído, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

11.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 11.4.

11.3.5. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.4. Redirecionamento de Bolsas

11.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa, na mesma Unidade. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda. Se não houver na mesma Unidade projeto classificado com orientador da mesma categoria, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de outra Unidade (a que tiver maior demanda).

11.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/07/2020) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

11.5. Disposições Finais

11.5.1. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013, do CNPq.

11.5.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

11.5.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

11.5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.5.5. É vedada a orientação a distância ou a coorientação.

11.5.6. A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$	400,00
12. Cronograma		

Ressaltamos que as Comissões de Pesquisa poderão estabelecer cronograma próprio, desde que dentro dos períodos estipulados abaixo, para as fases de inscrição, avaliação e classificação dos projetos.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	ABRIL/2019
Inscrições	Início: 22-04-2019 às 9h30 Término: 20-05-2019 às 12h
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	Início: 21-05-2019 Término: 19-06-2019 às 12h
Classificação dos projetos pela CPq	Início: 24-06-2019 Término: 28-06-2019 às 12h
Distribuição das bolsas	Julho/2019
Divulgação dos Resultados	Julho/2019
Implementação das Bolsas PIBIC CNPq	Agosto/2019

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Despacho do Diretor, de 25-3-2019

Homologando, no Processo 2014.1.00294.71.9 e 2018.1.333.71.8, o termo de prorrogação ao contrato celebrado entre a Universidade de São Paulo, por meio do Museu de Arqueologia e Etnologia e a empresa Softprima Informática Ltda., objetivando a renovação de prestação de serviços de manutenção do sistema Sophia Acervo. O presente termo aditivo tem como a prorrogação da vigência do ajuste por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 15-02-2019, data final da vigência 14-02-2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

Extrato de Contrato

Processo 2019.1.207.64.0

Contrato 005/2019 - Cena - USP

Compra Direta 59329/2019 - Cena - USP

Contratante: Centro de Energia Nuclear na Agricultura

Contratado: Supermercado Etori Ltda. - ME.

Objeto: Fornecimento de Generos Alimentícios

Vigência: 31-12-2019

Valor Total: R\$ 1.445,70

Data da Assinatura: 20-03-2019

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Termo de Recebimento Definitivo de Contrato

Contrato 06/2018 - Processo 2018.1.58.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Pindorama Paisagismo Ltda.

Objeto do Contrato: Elaboração de laudo técnico de poda e remoção de vegetação na área externa do Edifício Cesário Bastos - Poli Santos, para subsidiar autorizações junto aos Órgãos Ambientais e de Preservação do Patrimônio.

Por este Termo, a Contratante dá por aceito todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 06/2018.

Data da Assinatura: 22-03-2019.

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 25-3-2019

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo - Edusp.

Processo: 2018.1.341.91.5

Contratados: Princeton University Press e Agência Literária Riff Ltda.

Despacho do Diretor-Presidente, de 25-3-2019

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo - Edusp.

Processo: 2018.1.422.91.5

Contratados: Oxford Publishing Limited.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria DIR-2.456, de 22-3-2019

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, designa os membros discentes das comissões eleitorais paritárias das eleições abaixo relacionadas:

Artigo 1º - Membro discente da comissão paritária/eleitoral da eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica (CCP-PPGEN) da Escola Politécnica, da USP - Portaria 2.438, de 22-2-2019:

Laura Andrea Cortabarría Castañeda (indicada por seus pares RDs)

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado

Curso de Pedagogia

Processo de Transfêrencia Externa 2019 - 2ª Fase

Normas a serem observadas para ocupação das vagas para o 2º ano do Curso de Pedagogia da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo - Feusp, ingresso 2º semestre de 2019.

I - Número de vagas

22 (vinte e duas) vagas, sendo 07 (sete) vagas para o período vespertino e 15 (quinze) vagas para o período noturno.

II - Da entrega dos documentos no Serviço de Graduação da Feusp

Os candidatos convocados para a 2ª fase deverão entregar nos dias 10 e 11-06-2019, das 9h às 14h e das 17h30m às 20h, no Serviço de Graduação da Feusp, sala 14 do bloco B, os seguintes documentos:

1. Atestado de Matrícula da Instituição de origem ou documento similar (documento que comprove o vínculo do aluno com a Instituição de Ensino Superior);

2. Histórico Escolar contendo as notas, frequências e a cargas horárias das disciplinas cursadas;

3. Uma cópia da Carteira de Identidade.

III - Critérios para avaliação e seleção dos candidatos

A Comissão de Graduação constituirá uma banca composta por 3 (três) docentes que se responsabilizará pela elaboração e correção da prova escrita com vistas à classificação final dos candidatos habilitados na pré-seleção feita pela Fuvest.

IV - Prova escrita

A prova escrita versará sobre temas relativos à Educação, possui caráter eliminatório e não tem efeito para aproveitamento de estudos. Será realizada no dia 14-06-2019, às 9h, com duração de 03 (três) horas, na sala 115, do Bloco B da Feusp. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos do original da Carteira de Identidade. A classificação dos candidatos será feita considerando-se a nota da prova, sendo automaticamente eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco).

V - Divulgação dos resultados

O resultado final será divulgado no mural do Serviço de Graduação da Feusp e no site da Faculdade (www.fe.usp.br), no dia 05-07-2019, a partir das 14h. O resultado não será fornecido por telefone. Não haverá revisão de provas.

VI - Empate

Em caso de empate, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 78 do Regimento Geral, o aluno da USP terá preferência sobre os de outras instituições de ensino superior.

VII - Matrícula

1. As matrículas dos candidatos selecionados serão realizadas no dia 15-07-2019, no Serviço de Graduação da Feusp, sala 14, bloco B, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h30.

1.1 - Cópia e original do RG ou RNE;

1.2 - Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

1.3 - Cópia e original do Histórico Escolar do ensino médio ou Diploma de nível superior.

2. O não comparecimento do candidato aprovado no período de matrícula implicará na desistência da vaga, sendo convocado o próximo selecionado.

VIII - Da equivalência de programas das disciplinas

Caberá aos candidatos que efetuarem a matrícula no período indicado, providenciar o Histórico Escolar e os programas das disciplinas cursadas na instituição de origem (original e cópia simples), e comparecer à Seção de Alunos da Feusp no dia 15-07-2019, das 9h às 11h e das 14h30 às 17h30, para solicitar o aproveitamento de estudos, cuja análise obedecerá aos critérios estabelecidos pela Comissão de Graduação.

Comunicado

Abertura de inscrições ao Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE. De conformidade com a Portaria GR-3588 e GR-4391 - PAE, de 31.08.09, as inscrições para o preenchimento de vagas do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE, da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, referentes ao período de 01-07-2019 a 30-11-2019, estarão abertas no período de 23-04-2019 a 14-05-2019. Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, nível de doutorado ou de mestrado da Universidade de São Paulo, que já tenham comprovadamente cumprido a Etapa de Preparação Pedagógica e que não tenham data final do curso prevista para o período do estágio. Não serão aceitas inscrições fora do período indicado.

A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projeto de disciplinas de Graduação, sob a supervisão do professor responsável pelas mesmas. Para se inscrever o aluno deve acessar o site https://uspdigital.usp.br/janus/comum/entrada.jsf, entrar com seu nome de usuário e senha, clicar em "PAE", "Inscrição", "2º semestre de 2019", "Adicionar/Alterar", preencher o formulário e clicar em "Salvar". O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade

do aluno. A inscrição dependerá de aval do orientador do aluno e do supervisor do estágio, que deverão ser registrados pelos docentes até 24-05-2019 no Sistema Janus ou pela secretaria de Pós-Graduação.

As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na Pós-Graduação e terão a carga horária de 6 horas semanais, nas disciplinas de Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, mediante análise de seus documentos. Ao término do estágio, o aluno elaborará relatório a ser apreciado por seu supervisor no Programa e pela Comissão Coordenadora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. A conclusão do estágio com aproveitamento dará direito a um número de créditos a ser estabelecido pela Comissão de Pós-Graduação de origem, até o máximo de 20% do total de créditos exigidos em disciplina pelo Programa da FEUSP e um certificado de participação. Por sua participação, aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, poderá receber um auxílio financeiro mensal, cujo valor da hora dedicada ao projeto corresponde ao da referência mais mérito de Assistente em RTP. A frequência deve ser registrada mensalmente conforme definido no Termo de Compromisso. A validade do estágio está sujeita à entrega das folhas de controle de frequência e do Termo de Compromisso do estagiário, antes do início do mesmo, bem como do relatório final do estagiário e da ficha de avaliação do Supervisor. A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo, devendo o interessado estar seguro contra acidentes pessoais

Retificação do D.O. de 23-3-2019

Na Seção I, página 114,

Onde se lê: "... d) Conselho do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA): 01 (um) representante discente e respectivo suplente;

e) Conselho do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA): 01 (um) representante discente e respectivo suplente;

..."

c) Conselho da Escola de Aplicação da FEUSP..."

Leia-se: "... d) Conselho do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF): 01 (um) representante discente e respectivo suplente;

e) Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM): 01 (um) representante discente e respectivo suplente;

..."

l) Conselho da Escola de Aplicação da FEUSP..."

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Contrato 009/2019

Processo: 18.1.1460.17.9

Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Contratada: N.R. Construções Ltda. ME

Objeto: Manutenção Paliativa de Salas e Laboratórios no Prédio Central da FMRP, em Paredes com Presença de Umidade. Modalidade: Convite 007/2018

Parcer Jurídico: PG. 01997/2018.

Valor do Contrato: R\$ 63.952,29

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 dias corridos, a contar de 25-03-2019.

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81

Data da Assinatura: 14-03-2019

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 2018.1.975.61.2

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico 00007/2019-HRAC

Objeto: Prestação de Serviços de Esterilização de Instrumento ou Equipamento Cirúrgico.

Contratada: Oximed-Tecnologia em Esterilização Eireli

Contrato 18/2019

Valor total do contrato: R\$ 33.220,01

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Data da assinatura: 22-03-2019.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Termo de Convênio para Realização de Estágio

Processo: 2019.1.114.93.6

Interessado: Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Participes: Universidade de São Paulo e a I Veneti Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda.

Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Arquitetura e Urbanismo.

Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 12-03-2019 Valor: Nada consta.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portarias do Diretor, de 25-3-2019

Declarando Cessados os Efeitos da designação dos seguintes alunos para exercerem, no período de março a junho de 2019:

a função de aluno monitor bolsista em disciplina de graduação: Carla Martinez Canelo, Andressa Andrade Cardoso, Jorge Rosas Santana e José Angel Rianades González, Débora dos Santos Cotis e Felipe Augusto Nascimento de Jesus;

a função de aluno monitor bolsista em atividades de divulgação científica: André de Almeida Schutzer e Eilsson Soares Pereira. (Portaria IAG-D-004-2019)

Comunicado

Edital 007/2019

Transferência Externa

Edital da Segunda Etapa do "Programa de Transferências USP 2019/2020", para os Cursos de Bacharelado em Geofísica e Bacharelado em Meteorologia do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.

A Comissão de Graduação do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP e a Resolução CoG-7486 de 19-03-2018, que regulamentou o processo seletivo de transferência para a USP, decidiu que serão aceitos para transferência externa os alunos pré-selecionados na primeira fase da FUVEST e que forem aprovados na segunda fase realizada pelo IAG.

O ingresso, nos cursos de Bacharelado em Geofísica e de Bacharelado em Meteorologia, se dará para o primeiro semestre de 2020.

1) Número de vagas disponíveis

Bacharelado em Geofísica (10 vagas)

Bacharelado em Meteorologia (11 vagas)

2) Inscrição

Nos dias 10 e 11-06-2019, todos os convocados deverão comparecer ao Serviço de Graduação do IAG-USP, das 09h às 16h, munidos da seguinte documentação:

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, preenchido no ato da entrega da documentação no IAG (segunda fase), conforme modelo fornecido pelo Serviço de Graduação;

b) Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior de origem (original e cópia);

c) Histórico Escolar completo da Instituição de Ensino Superior de origem, contendo nota e carga horária das disciplinas cursadas com aproveitamento (original e cópia);

d) Programa das disciplinas cursadas (original com carimbo da Instituição de Ensino Superior de origem);

e) Documento de Identidade, ou equivalente (original e cópia);